



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

**Nota Informativa Conjunta nº 0018/2021 - DIVE/SUV/GPRO/SUR/COAUD/SES/SC**

**Assunto:** Orientação sobre o preenchimento das informações na Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e na notificação de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no SIVEP-Gripe.

Em decorrência da pandemia do coronavírus, o Ministério da Saúde (MS) publicou a Portaria SAES/MS nº 245, de 24/03/2020, criando um código específico para internações de casos confirmados de infecção pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), código 030301022-3, e estabelecendo como único CID-10 compatível o B34.2.

Com a publicação da Portaria, o Sistema de Informação Hospitalar (SIHD) também foi atualizado, efetivando o bloqueio **automático** das AIH com procedimento 030301022-3 e CID B342, para fins de análise da notificação **obrigatória** nos sistemas de agravo de notificação.

A avaliação destas AIH na Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) ocorre de forma solidária, sendo que a Coordenadoria de Auditoria (COAUD) faz a identificação das AIH apresentadas e a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC) informa quais pacientes têm notificação no sistema oficial do agravo, no caso o SIVEP-Gripe para os pacientes internados com quadro pulmonar grave pela COVID-19, para que a auditoria possa liberar estas AIH para pagamento.

Assim, todos os meses, a COAUD envia uma lista com as AIH bloqueadas automaticamente para a DIVE, que analisa e confirma se o caso está notificado no sistema oficial, e, posteriormente, a COAUD libera esta AIH no próximo processamento. Para a liberação são comparados os campos **NOME DO PACIENTE** e o número do **Cartão Nacional do SUS - CNS** presentes na lista encaminhada pela COAUD com as notificações do SIVEP-Gripe que estiverem devidamente completas e encerradas.

Nas avaliações realizadas até o momento, observou-se que em muitos casos há divergência entre os dados preenchidos nos diferentes sistemas, principal motivo da não liberação para pagamento. Outra falha recorrente é o encerramento da notificação por causa diferente do que a COVID-19.

Desta forma, é imprescindível que os dados de identificação presentes nas AIH estejam **exatamente iguais** aos inseridos no SIVEP-Gripe, para que não haja divergência e a AIH permaneça bloqueada, impedindo o pagamento.

Assim, com o intuito de evitar o bloqueio das AIH por agravo de notificação, devem ser seguidas as seguintes orientações:

1. Verificar se todos os pacientes internados em decorrência da COVID-19, suspeitos ou confirmados, estão sendo notificados no SIVEP-Gripe e se há completude de todos os campos, bem como o encerramento oportuno;
2. Confirmar se o critério de encerramento foi SRAG pela COVID-19;



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Sistema Único de Saúde**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde**  
**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

3. Quando da transferência do paciente para outra unidade hospitalar, a notificação no SIVEP-Gripe deve ter o campo evolução (77) preenchido como ignorado (9), e nas observações (81) deve constar para qual unidade ocorreu a transferência. Na unidade que recebeu o paciente, deve ocorrer novamente a notificação no SIVEP-Gripe, com o encerramento do caso.
4. Certificar que as informações de identificação (nome e CNS) do paciente sejam idênticas em ambos os sistemas (SIVEP-Gripe e SIHD) para que possa ser realizada a conferência entre eles.

A COAUD, GEPRO e a DIVE permanecem à disposição para esclarecer dúvidas sobre o assunto, em suas respectivas áreas de competência.

Florianópolis, 21 de setembro de 2021.

**Diretoria de Vigilância Epidemiológica**

DIVE/SUV/SES/SC

**Gerência de Processamento em Saúde**

GEPRO/SUR/SES/SC

**Coordenação de Auditoria**

COAUD/SES/SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **10FF111N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 21/09/2021 às 17:33:42  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **HELMA FINTA UBA** (CPF: 671.XXX.879-XX) em 21/09/2021 às 18:29:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:03:25 e válido até 13/07/2118 - 14:03:25.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **THIAGO PEREIRA DE FREITAS** (CPF: 634.XXX.951-XX) em 22/09/2021 às 09:39:16  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:01 e válido até 30/03/2118 - 12:33:01.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAxNDE2MjhfMTQzODIxXzlwMjFfMTBGRjFJMU4=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00141628/2021** e o código **10FF111N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.